



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PROCESSO TC-12.677/11

Interessado: **Prefeitura Municipal de Patos.**

Assunto: **Aquisição parcelada de luvas de procedimento em látex, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.**

Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2-TC - 02460/2011

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, o Pregão Presencial nº 090/11, seguido de Contratos (Nºs 715, 716 e 717/11), realizado pela Prefeitura Municipal de Patos, objetivando a aquisição parcelada de luvas de procedimento em látex, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Foram vencedoras as empresas Cirufarma Comercial Ltda. (R\$ 178.500,00), o Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. (R\$ 445.000,00) e a Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar (R\$ 178.900,00).

O órgão auditor examinou os autos e concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, e dos contratos decorrentes.

O Processo foi agendado para esta sessão, dispensadas as notificações de praxe.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

A representante do MPJTCE, oral, na sessão, opinou pela regularidade do procedimento de licitação e dos respectivos contratos.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o entendimento da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal, pela regularidade da licitação e dos contratos dele decorrentes.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório da DECOP/DILIC e do parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, com impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, ACORDAM em considerar REGULARES o Pregão Presencial nº 090/11 e os contratos dele decorrentes, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 08 de novembro de 2011.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal